



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022,

“Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.”

A Câmara Municipal de Igaratinga, através de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido a partir do dia primeiro de janeiro de 2022, o reajuste de 12,00% (doze por cento) na tabela de vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, efetivos e comissionados.

Art.2º O orçamento da Câmara Municipal de Igaratinga, suporta a despesa prevista nesta legislação, sendo desnecessária qualquer suplementação ou criação de verba adicional para esse fim.

Art.3º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a pagar, antecipadamente, um percentual de até 50% (cinquenta por cento) referente ao décimo terceiro salário aos servidores públicos do legislativo, no mês de julho de cada ano.

Parágrafo Único: O servidor que optar por receber o décimo terceiro salário antecipado, conforme o *caput* desse artigo deverá apresentar requerimento na secretaria da Câmara.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2022.

Igaratinga/MG, 25 de janeiro de 2022.

Jean Cristie Camargos
Presidente da Câmara